



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1060542-26.2021.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Aços Lumaffer Comercio de Ferro e Aço Ltda**  
 Requerido: **Massa Falida de Aços Lumaffer Comércio de Ferro e Aço Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Clarissa Somesom Tauk**

Vistos.

Última decisão foi decretada a falência de Aços Lumaffer Comércio de Ferro e Aço Ltda (fls. 4704/4712).

1. Fls. 4.713 – Ato ordinatório determinando a remessa, pela Administradora Judicial, de versão resumida da minuta de edital artigo 99, § 1º da Lei 11.101/2005. **Ciente.**

2. Fls. 4.714/4.719 – Certidão de Intimação da União Federal, do Estado de São Paulo edo Município de São Paulo em relação à sentença de fls. 4.704/4.712. **Ciente.**

3. Fls. 4.720/4.721 – Ato ordinatório. Vista ao Ministério Público, com ciência às fls. 4.725. **Ciente.**

4. Fls. 4.722/4.724 – Administradora Judicial apresenta renúncia à nomeação para atuar na Falência. Sustentou em breve síntese, que exerceu com zelo seu mister, até o encerramento do processamento da Recuperação Judicial, a despeito de ter recebido apenas cerca de 35% da remuneração fixada. Acrescentou que a atuação na Falência, pelos motivos elencados, lhe impõe ônus excessivo. **Ciente. Vide item 9.**

5. Fls. 4.726/4.727 – Cota ministerial – Em breve síntese, registrou última manifestação às fls. 4.577/4.580. Manifestou ciência dos autos até às fls. 4.724, sem mais. **Ciente.**

6. Fls. 4.729/4.731 – Certidão de publicação da sentença de fls. 4.704/4.712. **Ciente.**

7. Fls. 4.732/4.764 – Juntada de documentos, pela serventia, fiscais (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica), Certidão RENAJUD, comprovante de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (SISBAJUD). **Ciente.**

8. Fls. 4.765/4.769 – Certidão de decurso de prazo relativa às intimações de fls.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**4.714/4.719. **Ciente.**

9. Fls. 4.770/4.776 – Administradora Judicial ratifica o pedido de renúncia fls. 4.722/4.724 e requer a juntada do a juntada do auto de arrecadação de ativos, na forma do Art. 108 da LFR, bem como a dilação do prazo de avaliação do imóvel arrecadado, dadas as especificidades dos bens a ser avaliados, pelo prazo de 30 dias, na forma Art. 110, § 1º, da LFR. **Defiro o pedido de renúncia e em substituição nomeio WFSP Administração Empresarial, representada por Fabio Souza Pinto. Defiro ainda o pedido de dilação de prazo de avaliação do imóvel arrecadado. Intime-se o novo Administrador para aceitação e prossiga-se o novo administrador judicial conforme o já determinado.**

**Int.**

São Paulo, 02 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**